



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 1.013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DENOMINA A RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO BAIRRO QUINTA DO FAROL, MUNICÍPIO DO ASSÚ, COM O NOME DE “TRAVESSA MAJOR OVÍDIO MELO MONTENEGRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a Rua Projetada 1, localizada no Bairro Quinta do Farol, Município do Assú, com o nome de “**TRAVESSA MAJOR OVÍDIO MELO MONTENEGRO**”, ao **NORTE** com a propriedade de Radamés Hércules Paiva de Souza, ao **SUL** com a Rua Major Ovídio Melo Montenegro, ao **LESTE** com Terreno 3, de propriedade de Dália Maria Macedo Montenegro, ao **OESTE** com Terreno 2, de propriedade de Rejane Maria Montenegro Nunes Fernandes.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 17 de setembro de 2025

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

SANÇÃO – LEI Nº 1.013/2025

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, **SANCIONA a LEI nº 1.013/2025**, que **“DENOMINA A RUA PROJETADA 1, LOCALIZADA NO BAIRRO QUINTA DO FAROL, MUNICÍPIO DO ASSÚ, COM O NOME DE “TRAVESSA MAJOR OVÍDIO MELO MONTENEGRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 17 de setembro de 2025

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal